

# **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.193, DE 2005**

Altera as Leis nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, tornando obrigatória a renovação semestral do registro de inspeção sanitária de estabelecimentos industriais e nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tornando obrigatória a apresentação de Certidão Negativa de Débito, para renovação do registro.

**Autor:** Deputado RONALDO CAIDO

**Relator:** Deputado WALDIR NEVES

### **I - RELATÓRIO**

Através do presente projeto de lei, o nobre Deputado RONALDO CAIADO, ao alterar a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, intenta tornar obrigatória a renovação semestral do registro de inspeção sanitária de indústrias de produtos de origem animal. A proposta exige, também, Certidão Negativa de Débitos de contribuições sociais para a renovação do registro.

Justificando, o autor afirma que a medida preconizada permitirá maior controle e fiscalização sobre a produção de alimentos de origem animal, o que garantirá melhores condições de higiene e sanidade dos produtos oferecidos à população e acrescenta que a exigência de certidão negativa de débito das empresas contribuirá para combater a evasão fiscal.

O projeto foi distribuído para apreciação das Comissões de Seguridade Social e Família; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

O primeiro destes órgãos técnicos aprovou por unanimidade a proposição, nos termos do Parecer do Relator, Deputado GERMANO BONOW.

Nos termos do art. 119, caput I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas. Findo este, não foram apresentadas emendas.

É o relatório

## II - VOTO DO RELATOR

Com a proposição em análise, o nobre autor objetiva diminuir a concentração econômica no setor de processamento de produtos animais, sobretudo os frigoríficos e abatedouros bovinos, propiciada, em larga medida, pela informalidade com que grande parte dessas empresas atua no mercado.

Por atuarem à sombra da lei, tais empresas desvincilham-se do cumprimento de obrigações tributárias, o que lhes confere maior lucratividade, com consequente maior capacidade financeira para aquisições e ampliações de seus parques produtivos. Essa distorção no mercado necessita ser corrigida. Em outras palavras, trata-se de concorrência desleal. Ao condicionar a renovação do registro de regularização sanitária para funcionamento do estabelecimento (tornado renovável semestralmente, por esta mesma proposição) à apresentação da Certidão Negativa de Débitos de contribuições sociais, estará o Poder Público, além de reduzir o déficit da Previdência Social, fazendo ato de justiça tributária e de democratização da concorrência entre as empresas do setor, com saudáveis reflexos em toda a cadeia produtiva do agronegócio.”

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.193, de 2005, do Deputados RONALDO CAIADO, pela importância e oportunidade.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado WALDIR NEVES

Relator